Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.114, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

Altera o parágrafo primeiro do artigo 107, da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 107, da da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 (...)

§ 1º As vantagens percebidas pelo servidor no decorrer do período aquisitivo, serão computadas proporcionalmente, na razão de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a quatorze dias."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração